

TERMO DE ESCLARECIMENTO - PRG Nº 005/2019 - FME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de elaboração do projeto básico e executivo do campo de futebol do bairro dos Municípios.

Em análise ao questionamento da participação de Pessoa Física ao Pregão Presencial supracitado, reforçamos que o Edital não veda a participação, dessa forma, informamos os documentos para credenciamento e habilitação.

Para fins de credenciamento de pessoa física deverá ser apresentado:

- **a)** Documento oficial de identidade devidamente autenticado ou cópia simples mediante apresentação do documento original;
- **b)** Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo em anexo.

Dos Documentos de Habilitação para Pessoa Física:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- **a)** Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- b) Declaração de não Parentesco, conforme modelo em anexo;
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo anexo.

6.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (incluído pela Lei nº 12.440/2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de débitos trabalhistas, e não de ações.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



6.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.

6.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade.
- **b)** Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico indicado na alínea "a", devidamente atestado pelo CREA ou CAU, que comprove execução de obra/reforma ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- c) Atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste (m) experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, assim compreendidos aqueles que informarem:
 - c.1.1) Projeto de iluminação;
 - c.1.2) Projeto arquitetônico 500m²;
 - c.1.3) Projeto estrutural 500m²;
 - c.1.4) Projeto em BIM.
 - **c.2)** O atestado de capacidade técnica exigido, quando emitido pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016.
- d) Declaração de conhecimento do objeto do edital, assinada pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- e) Declaração da licitante, caso seja vencedora, de que disponibilizará para execução dos serviços o mínimo de profissionais abaixo relacionados:
 - e.1) Engenheiro Civil
 - e.2) Arquiteto e Urbanista
 - e.3) Engenheiro Eletricista

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SECRETARIA DE COMPRAS



Tendo em vista que o esclarecimento não prejudica a formulação da proposta, uma vez que o Edital não veda a participação de Pessoa Física, permanece válida a data designada para a abertura do certame.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2019.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras